



OPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Unitário

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MESAS E BANCOS PARA REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELLO DE MORAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA:

06 (seis) meses.

VALOR:

R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência da qualidade e quantidade pelo Órgão Competente da Administração e apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná/PR, 27 de Maio de 2022.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Considerando o contido no Ofício nº 108/2022/SEMED, na qual apresenta as justificativas para contratação de empresa para fornecimento de mesas e bancos para refeitório da Escola Municipal João Mello de Moraes.

Diante desta necessidade, a Secretaria Municipal de Educação efetuou um levantamento dos mobiliários para aquisição, do qual resultou a relação das seguintes quantidades:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	05	UNID	MESAS - ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO EM MDF BRANCO, MEDINDO 2,70 X 80 CM
2	10	UNID	BANCOS - ESTRUTURA EM FERRO COM ASSENTOS EM MDF BRANCO, MEDINDO 2,70 X 30 CM

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa HIGOR JOSE KISCHNER MASARO 11961687925, inscrita no CNPJ nº 28.866.302/0001-66, apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado, totalizando o valor de R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

Respeitosamente,

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS:
1 - Orçamentos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000002

Of. Nº 108/2022/SEMED

Três Barras do Paraná, 25 de maio de 2022.

Ao Senhor Prefeito

Gerso Francisco Gusso

Assunto: Justificativa para aquisição de Mesa de Refeitório.

PREZADO SENHOR

Vimos por meio deste, justificar o motivo pelo qual as mesas do refeitório da Escola Municipal do Campo João Mello de Moraes não entraram no processo licitatório deste município. Levando em consideração que viemos de um período de pandemia e neste período as crianças estavam lanchando na sala de aula, de modo a evitar aglomeração e manter o distanciamento. Dessa forma o espaço do refeitório não estava sendo utilizado, porém a partir do momento que foi liberado o uso do refeitório, surgiu a necessidade de organizar o mobiliário para este espaço, sendo necessário a aquisição de mesas. Como o Processo licitatório já havia sido organizado, este item não foi contemplado. Neste sentido, se faz necessário a aquisição das mesas do refeitório pelo processo de dispensa, para atender a demanda da referida escola.

Atenciosamente.

Eliza Bortolanza

Eliza Bortolanza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 4238/2021 e 4653/2021

Viviane Rodrigues
Técnica em Contabilidade
Decreto 1150/12
25-05-22



RODRIGO MÓVEIS

CRIANDO AMBIENTES COM SEU ESTILO

RODRIGO MASARO

Fone (45) 99142-1802

Av. Paraná, 579 - Centro - Três Barras do Paraná

PEDIDO

000003

Data 25/04/2022

Nome: Prefeitura de Três Barras do Paraná

Endereço: Avenida Brasil, 245

Cidade: Três Barras do Paraná CEP: 85485-000 UF: PR

Frete: Fone:

CNPJ/CPF: ~~00000000~~ Inscr. Est/ RG:

Q	Discriminação	P. Unit.	TOTAL
5	Mesas estrutura de Ferro com Tampa em MDF Branco	745,00	3.725,00
10	Bancos estrutura de Ferro com armazém em MDF Branco	417,00	4.170,00
	Mesa 2,70 x 80		
	Banco 2,70 x 30		
	Orçamento válido por 40 dias		
	CNPJ = 28.866.302/0001-66		

TOTAL

7.895,00

Rodrigo
Vendedor

Assinatura do Cliente



PEDIDO Fornecedor _____

Nº _____ Contato _____

Tel. 0000005

Cliente Prefeitura São Borja

Endereço _____ Fax _____

Cidade 14.336.483/0001-04 CEP _____

Email _____

C.N.P.J. CARROCERIAS VANCCIN Inscr. Estadual _____

Transporte _____ Condições Pagto. _____

Local de Entrega _____ Descontos _____

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Unitário	Total
05				Mesas de Ferro		
3				com tampo		
4				em MDF	8300	43500
5						
6						
7	1			Banco de Ferro		
8				com MDF	4300	4300.0
9						
10						
11						2050.0
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						

LIBES BARRAS
 PARQUE INDUSTRIAL CEF-DE-ABC-040
 RUA DAS MARCARIAS 68
 CARROCERIAS VANCCIN
 14.336.483/0001-04

Sujeito a confirmação do fornecedor.

As mercadorias viajam por conta e risco do(s) comprador(es).

Total 2050.00

30/04/22 R. L. L.

Data

Vendedor

x

Cliente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000006

Três Barras do Paraná, 30 de maio de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 – A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 62/2022, remeto os Autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação sobre item "1" do memorando (pág. 000006).

Três Barras do Paraná/PR, 01 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000008
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2022.

De: Dpto. de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 62/2022, em especial, as páginas nº 06 e 07, segue anexo informativo sobre saldo das dotações nas peças do Planejamento Municipal (QDD – Quadro de Detalhamento da Despesas), conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos = 103Educação 5 % sobre Transferências Const. FUNDEB

Orgão.....: 09 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0010.1.008.000	Execucao de obras de Infraestrutura na area da educacao.					80.000,00
4.4.90.51.00.00.00	ORRAS E INSTALACOES	389	Fiscal	103	80.000,00	
12.361.0010.1.009.000	Aquisicao de Equipamentos e Veiculos para Educacao.					20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	391	Fiscal	103	20.000,00	
12.361.0010.2.030.000	Manutencao do Ensino Fundamental					2.587.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	410	Fiscal	103	700.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	412	Fiscal	103	200.000,00	
3.3.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	414	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	416	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	417	Fiscal	103	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	418	Fiscal	103	263.800,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	422	Fiscal	103	28.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	426	Fiscal	103	870.600,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	431	Fiscal	103	230.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	433	Fiscal	103	160.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	436	Fiscal	103	18.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	438	Fiscal	103	80.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1522	Fiscal	103	2.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	910.000,00	0,00	1.677.400,00	100.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	910.000,00	0,00	1.677.400,00	100.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	100.000,00	2.587.400,00	0,00	2.687.400,00	100.000,00	2.687.400,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	100.000,00	2.587.400,00	0,00	2.687.400,00	100.000,00	2.687.400,00


Leomar A. Rotta
 Contador
 CRC Nº PR - 052743/O

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 62/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de Junho de 2022.

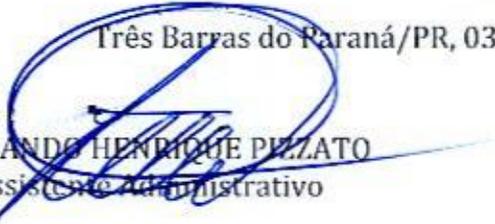


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 62/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "1" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 06).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 62/2022, remeto os Autos a Secretaria da Fazenda para manifestação sobre item "2" do memorando (pág. 06).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Três Barras do Paraná/PR, 03 de Junho de 2022.
CAPITAL DO FEIJÃO

000012

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MESAS E BANCOS PARA REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELLO DE MORAIS", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 7.895,00 está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

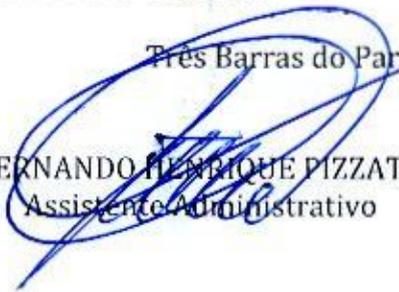
Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 62/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de Junho de 2022.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº 62/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "2" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 06).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de Junho de 2022.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/12/2021
Jornal AMP
Página 376
Edição 2435
Luiz
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

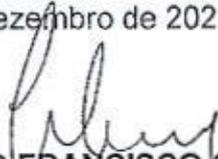
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/12/2021

Jornal AMPPágina 377Edição 2435
duy
 Ass. Responsável

DECRETO Nº 4710/2021

Data: 20/12/2021

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): VANESSA MACAGNAN
 ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeira o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09
 2º Membro Titular: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73
 1º Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30;

Parágrafo Único. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

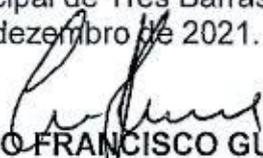
convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de empresa visando a aquisição de mesas e bancos para refeitório da Escola Municipal João Mello de Moraes.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o retorno das aulas municipais presenciais, a Secretária Municipal de Educação e Cultura está buscando constantemente realizar a melhoria das condições para o desenvolvimento das atividades escolares, buscando realizar com melhor eficiência o ensino-aprendizagem dos alunos e a qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

Posto isto, se faz necessária à realização de manutenção dos mobiliários (mesas e cadeiras) a serem utilizados no refeitório da Escola João Mello de Moraes pelos alunos para manter o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores.

Diante desta necessidade, a Secretaria Municipal de Educação efetuou um levantamento dos mobiliários para aquisição, do qual resultou a relação das seguintes quantidades:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	05	UNID	MESAS - ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO EM MDF BRANCO, MEDINDO 2,70 X 80 CM
2	10	UNID	BANCOS - ESTRUTURA EM FERRO COM ASSENTOS EM MDF BRANCO, MEDINDO 2,70 X 30 CM

Para a execução dos serviços, caso haja a necessidade de materiais, estes serão de responsabilidade da Contratada.

O objetivo principal é fornecer materiais de qualidade para atendimento dos alunos do Município de Três Barras do Paraná, restando justificado o interesse público na aquisição.



Y
000019

Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

HIGOR JOSÉ KISCHNER MASARO 11961687925 - CNPJ nº 28.866.302/0001-66

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	UNID	MESAS - ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO EM MDF BRANCO, MEDINDO 2,70 X 80 CM	R\$ 745,00	R\$ 3.725,00



2	10	UNID	BANCOS - ESTRUTURA EM FERRO COM ASSENTOS EM MDF BRANCO, MEDINDO 2,70 X 30 CM	R\$ 417,00	R\$ 4.170,00
				TOTAL	R\$ 7.895,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos. Entre as atividades econômicas do objeto social contempla as atividades de "Fabricação de móveis com predominância de madeira". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa HIGOR JOSÉ KISCHNER MASARO 11961687925 apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência e execução será de 06 (seis) meses após a ratificação da dispensa e recebimento da ordem de serviço.

Três Barras do Paraná/PR, XX de XXXX de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 62/2022, remeto os Autos a Assessoria Jurídica para manifestação sobre item "4" do memorando (pág. 06).

Três Barras do Paraná/PR, 21 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Educação

A espécie: Dispensa Licitação

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de mesas e bancos para refeitório da Escola Municipal João Mello de Morais

Contratado: Higor José Kischner Masaro CNPJ nº 28.866.302/0001-66

Valor: R\$ 7.895,00 (sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

Prazo: 06 (seis) meses

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 30/05/2022, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para aquisição de mesas e bancos para refeitório da Escola Municipal João Mello de Morais.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado. Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000023

O Departamento de Contabilidade, fls. 08, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 12, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.;

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, todavia, não se verificou a existência do Gestor e nem do fiscal ou fiscais do contrato, o que se adverte para que seja implementado tal dispositivo.

Assim, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração* optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências à RFB, a vencedora **Higor José Kischner Masaro** CNPJ nº 28.866.302/0001-66, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 22/06/2022, Código de controle desta certidão: DFE3.8409.38D5.A013.

2



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com Higor José Kischner Masaro CNPJ nº 28.866.302/0001-66, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, em razão do Decreto nº 4585/2021, onde designou fiscais para acompanhar(em) a execução do(s) mesmo(s), seja dada ciência a eles.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 22 de junho de 2022.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 62/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 62/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



000026

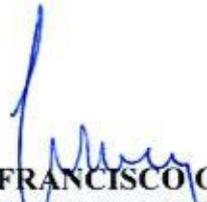
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 23 de maio de 2022.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do auido de licitação, bem como do edital, conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000027

PUBLICADO EM:
23/12/2021
Jornal AMP
Página 376
Edição 2435
Luiz
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021
Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING -- CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de empresa visando a aquisição de mesas e bancos para refeitório da Escola Municipal João Mello de Moraes.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o retorno das aulas municipais presenciais, a Secretária Municipal de Educação e Cultura está buscando constantemente realizar a melhoria das condições para o desenvolvimento das atividades escolares, buscando realizar com melhor eficiência o ensino-aprendizagem dos alunos e a qualidade de trabalho para os profissionais da Educação.

Posto isto, se faz necessária à realização de manutenção dos mobiliários (mesas e cadeiras) a serem utilizados no refeitório da Escola João Mello de Moraes pelos alunos para manter o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores.

Diante desta necessidade, a Secretaria Municipal de Educação efetuou um levantamento dos mobiliários para aquisição, do qual resultou a relação das seguintes quantidades:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	05	UNID	MESAS - ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO EM MDF BRANCO, MEDINDO 2,70 X 80 CM
2	10	UNID	BANCOS - ESTRUTURA EM FERRO COM ASSENTOS EM MDF BRANCO, MEDINDO 2,70 X 30 CM

Para a execução dos serviços, caso haja a necessidade de materiais, estes serão de responsabilidade da Contratada.

O objetivo principal é fornecer materiais de qualidade para atendimento dos alunos do Município de Três Barras do Paraná, restando justificado o interesse público na aquisição.



Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADA

HIGOR JOSÉ KISCHNER MASARO 11961687925 - CNPJ nº 28.866.302/0001-66

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	UNID	MESAS - ESTRUTURA EM FERRO COM TAMPO EM MDF BRANCO, MEDINDO 2,70 X 80 CM	R\$ 745,00	R\$ 3.725,00



2	10	UNID	BANCOS - ESTRUTURA EM FERRO COM ASSENTOS EM MDF BRANCO, MEDINDO 2,70 X 30 CM	R\$ 417,00	R\$ 4.170,00
				TOTAL	R\$ 7.895,00

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos. Entre as atividades econômicas do objeto social contempla as atividades de "Fabricação de móveis com predominância de madeira". Os objetos sociais descritos apontam experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa HIGOR JOSÉ KISCHNER MASARO 11961687925 apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

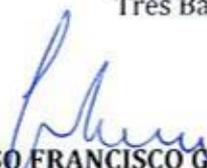
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência e execução será de 06 (seis) meses após a ratificação da dispensa e recebimento da ordem de serviço.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIGOR JOSE KISCHNER MASARO 11961687925
CNPJ: 28.866.302/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:08 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **261D.F6DA.8DD2.0675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J
Uau
A



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000033

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 858/2022

Cadastro Econômico: 15600

Razão Social.: HIGOR JOSE KISCHNER MASARO
CPF/CNPJ.....: 28.866.302/0001-66
Nome Fantasia: RODRIGO MOVEIS
Endereço.....: * AVN PARANA 679
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
Alvará.....: 1560

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 1560-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro debito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 03/06/2022

Válida até: 03/07/2022

Ano/NÚmero da certidão.....: 2022/858

Código de autenticidade da certidão: 354983264354983

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

J
[Circular Stamp]
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.866.302/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2017
NOME EMPRESARIAL HIGOR JOSE KISCHNER MASARO 11961687925		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODRIGO MOVEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 679	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO rodrigomasaro@hotmail.com		TELEFONE (45) 3235-1801
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 08:32:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIGOR JOSE KISCHNER MASARO 11961687925 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.866.302/0001-66
Certidão nº: 17700509/2022
Expedição: 03/06/2022, às 08:45:08
Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIGOR JOSE KISCHNER MASARO 11961687925 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.866.302/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

(assinatura)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.866.302/0001-66

Razão Social: HIGOR JOSE KISCHNER MASARO

Endereço: PARANA 679 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2022 a 28/06/2022

Certificação Número: 2022053000343232061242

Informação obtida em 03/06/2022 08:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000037

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026906228-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.866.302/0001-66
Nome: **HIGOR JOSE KISCHNER MASARO 11961687925**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g *Felipe* K



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000038

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

- a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;
- c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercício da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

g



000039

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

g

(Assinatura manuscrita)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

000040

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

9

Umano



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **HIGOR JOSE KISCHNER MASARO 11961687925**

CNPJ: **28.866.302/0001-66**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual HIGOR JOSE KISCHNER MASARO 11961687925, CNPJ 28.866.302/0001-66, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h02min31 do dia 23/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: V4Z4.NNSS.2C84.RBH2

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

g

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'G. Masaro'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'K'.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2022 09:03:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HIGOR JOSE KISCHNER MASARO 11961687925**
CNPJ: **28.866.302/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

g



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

8

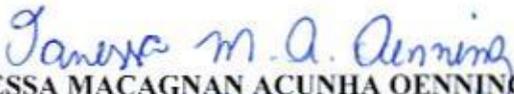
Lemos

K



**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às nove (09h) do dia vinte e três (23) de junho (03) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente as propostas apresentadas a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, o presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 23/2022, instaurou processo administrativo para a "Contratação de empresa visando a aquisição de mesas e bancos para refeitório da Escola Municipal João Mello de Moraes". Considerando o retorno das aulas municipais presenciais, a Secretária Municipal de Educação e Cultura está buscando constantemente realizar a melhoria das condições para o desenvolvimento das atividades escolares, buscando realizar com melhor eficiência o ensino-aprendizagem dos alunos e a qualidade de trabalho para os profissionais da Educação. Posto isto, se faz necessária a aquisição dos mobiliários (mesas e bancos) utilizados pelos alunos para manter o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando o objeto social da empresa a qual atua no ramo de atividade pertinente ao objeto, qualificando a referida empresa; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Secretário


LUANA CRISTINA REFFATTI
Membro



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei e Lei Municipal nº 1749/2018, RATIFICO a dispensa de licitação.

CONTRATADA

HIGOR JOSÉ KISCHNER MASARO – CNPJ Nº 28.866.302/0001-66

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MESAS E BANCOS PARA REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELLO DE MORAIS

Valor: R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias

Dotação Orçamentária:

a) 09.01.12.361.0010.1.009.000.4.4.90.52.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 23/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000046

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MESAS E BANCOS PARA REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELLO DE MORAIS

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA

HIGOR JOSÉ KISCHNER MASARO – CNPJ Nº 28.866.302/0001-66

PREÇO

O valor da aquisição totaliza R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 6 (seis) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 23/06/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

0000047

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MESAS E BANCOS PARA REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELLO DE MORAIS

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA

HIGOR JOSÉ KISCHNER MASARO – CNPJ Nº
28.866.302/0001-66

PREÇO

O valor da aquisição totaliza R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 6 (seis) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA
AUTORIDADE COMPETENTE EM 23/06/2022.**

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9CD9479D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/06/2022. Edição 2547

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

HIGOR JOSE KISCHNER MASARO 11961687925

Nome do Empresário

HIGOR JOSE KISCHNER MASARO

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

128029877

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

119.616.879-25

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/10/2017

Números de Registro

CNPJ

28.866.302/0001-66

NIRE

41-8-0576783-9

Endereço Comercial

CEP

85485-000

Logradouro

AVENIDA PARANA

Número

679

Bairro

CENTRO

Município

TRES BARRAS DO PARANA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

17/10/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não

Atividade Principal (CNAE)

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Comerciante de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Comerciante de artigos do vestuário e acessórios

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME13568623

Número do Identificador

00011961687925

Data de Emissão

17/10/2017